



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 310/2020/GR/UNIR, DE 07 DE JULHO DE 2020.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)** no das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando o que dispõe o Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, que trata sobre as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência; e considerando os autos do Processo SEI nº 99910204212.000054/2019-15,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar os procedimentos para Colação de Grau no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º A colação de grau, rito solene universitário, será oferecida gratuitamente aos acadêmicos da UNIR aptos a colar grau e será realizada em data previamente definida pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo coordenada com a agenda do Reitor e do Vice-Reitor.

Art. 3º Os acadêmicos aptos a colar grau serão considerados “concluintes” ou “concludentes”.

Art. 4º Ficam instituídos dois tipos de Colação de Grau:

I - Colação de Grau Solene Integrada: é realizada com a participação dos cursos do mesmo Núcleo ou *Campus*;

II - Colação de Grau Especial: é realizada de forma individualizada, desde que atenda as exigências que justifique o evento.

Parágrafo Único. O requerimento do acadêmico deverá conter os documentos comprobatórios que justifiquem a realização do evento.

Art. 5º A Colação de Grau Especial será agendada e conduzida pela Direção de Núcleo ou de *Campus*, cabendo ao diretor, formalmente autorizado pelo Reitor, conduzir o rito.

Parágrafo único. O acadêmico que participar da Colação de Grau Especial, não participará da Colação de Grau Solene Integrada.

Art. 6º Fica facultado o uso de becas pelo concluinte, caso a UNIR não as forneça.

Parágrafo único. O traje completo do concluinte constitui-se de: beca na cor preta, faixa na cor do curso de graduação, *Jabeau* (peitilho com rendas e brocados) na cor branca e capelo na cor preta.

Art. 7º É de uso obrigatório as vestes professorais e reitorais para os membros da mesa de honra.

Parágrafo único. A Assessoria de Cerimonial e Protocolo e Comissão de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos serão responsáveis pela viabilização das becas dos membros da mesa de honra.

Art. 8º A Assessoria de Cerimonial e Protocolo e Comissões de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos serão responsáveis por conduzir a cerimônia de “Colação de Grau Solene Integrada” e orientar os concluintes sobre o ato solene institucional que seguirá o rito universitário único.

Parágrafo único. As Comissões de Cerimonial são responsáveis pelo contato prévio com seus respectivos concluintes e organização do rito solene juntamente com a Assessoria de Cerimonial e Protocolo.

Art. 9º A Assessoria de Cerimonial e Protocolo e as respectivas Comissões de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos serão responsáveis por definir o local para a realização da solenidade que possibilite a participação de todos os acadêmicos aptos a colar grau, bem como de seus convidados.

Art. 10 Fica proibida a participação efetiva de servidores da UNIR em eventos de colação de grau não institucional, compondo mesa de cerimônia ou participando do rito.

Art. 11 Os casos omissos serão tratados individualmente pela Reitoria e pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo.

Art. 12 Revoga-se a Portaria nº 840/2019/GR/UNIR, de 20 de novembro de 2019.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 07/07/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0453477** e o código CRC **0F914E6D**.

Referência: Processo nº 99910204212.000054/2019-15 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0453477